



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2026
ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/01/2026, ATÉ ÀS 12h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta de **Profissional Químico Legalmente Habilitado** para a Autarquia SAAE de Soledade de Minas-MG. A presente contratação será por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Modelo de Proposta**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

17 – 122.0052.2.076.3390.36.00
17 - 122.0052.2.056.3390.36.00

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensal) perfazendo um total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2026**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de estado civil (se necessário para fins contratuais);
- d) Comprovante de endereço atualizado.

4.3. Qualificação Técnica (essencial para químico)

- Diploma de graduação em Química, Engenharia Química, Química Industrial ou área compatível;
- Registro ativo no CRQ – Conselho Regional de Química da jurisdição competente;
- Certidão de regularidade profissional emitida pelo CRQ;
- Comprovação de experiência compatível com o objeto (um ou mais dos itens abaixo, conforme o edital):
- Atestado(s) de capacidade técnica;
- Declaração de experiência profissional;
- Contratos anteriores ou notas de empenho (se houver);

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 5º dia útil do mês subsequente vencido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os serviços serão executados na ETA DO SAAE DE SOLEDADE DE MINAS.
- 6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 09 de janeiro de 2026.

Argemiro Constancio Sobrinho

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **Profissional Químico Legalmente Habilitado** para a Autarquia SAAE de Soledade de Minas-MG para o exercício de 2026.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vr mensal	Vr anual
1	Contratação de Profissional Químico Legalmente Habilitado para a Autarquia SAAE de Soledade de Minas-MG para o exercício de 2026	mês	12	5.000,00	60.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de profissional químico legalmente habilitado, para atuação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em especial na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município.

A contratação mostra-se imprescindível para garantir a correta operação do sistema de tratamento de água, assegurando que todos os processos atendam rigorosamente às normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, em especial às exigências do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, do Conselho Regional de Química (CRQ) e demais órgãos fiscalizadores.

O profissional químico é responsável, entre outras atribuições, por:

- Acompanhar e supervisionar os processos de tratamento de água;
- Realizar análises físico-químicas e interpretar resultados laboratoriais;
- Definir e ajustar dosagens de produtos químicos utilizados no tratamento;
- Emitir relatórios técnicos e laudos exigidos pelos órgãos de controle;
- Assegurar a potabilidade da água distribuída à população, preservando a saúde pública;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela ETA, conforme legislação aplicável.

Ressalta-se que a legislação sanitária e profissional exige a presença de responsável técnico habilitado, sendo vedada a operação da ETA sem acompanhamento de profissional qualificado, sob pena de sanções administrativas, civis e legais ao ente público.

Dessa forma, a contratação do referido profissional atende ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais, à segurança sanitária da população, bem como aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, resta plenamente justificada a contratação do profissional químico, por se tratar de serviço técnico indispensável, contínuo e essencial ao funcionamento regular do SAAE e à garantia da qualidade da água fornecida à coletividade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4. LOCAL E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE QUÍMICO PARA A ETA

Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados na Estação de Tratamento de Água – ETA, **pertencente ao** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Soledade de Minas/MG, bem como em outros locais vinculados ao sistema de abastecimento de água do Município, quando necessário, mediante solicitação formal do SAAE.

Condições para a Contratação

1. O profissional contratado deverá ser Químico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Química – CRQ, compatível com as atribuições exercidas na ETA.
2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, com comparecimento de 25h semanais à ETA, e remota, quando aplicável, para análises técnicas, orientações operacionais, emissão de relatórios e suporte técnico.
3. O químico será responsável pelo acompanhamento técnico do processo de tratamento de água, incluindo:
 - Controle e monitoramento da qualidade da água;
 - Orientação quanto à dosagem de produtos químicos;
 - Supervisão das rotinas operacionais da ETA;
 - Elaboração e assinatura de relatórios técnicos exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária;
 - Apoio técnico em fiscalizações e auditorias.
4. O profissional deverá atender às exigências dos órgãos reguladores, tais como Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e órgãos ambientais, assumindo responsabilidade técnica pelos serviços executados, quando exigido.
5. A contratação poderá ocorrer por pessoa física, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de habilitação técnica e capacidade para execução dos serviços.
6. O horário e a periodicidade das visitas técnicas serão definidos pelo SAAE, conforme a necessidade operacional da ETA, garantindo a continuidade e a segurança do abastecimento público de água.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente vencido.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.2.1- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- 5.2.2- A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica e os devidos conhecimentos para a execução dos serviços de químico, comprometendo-se a cumprir todas as normas técnicas, de segurança e legislação vigente aplicáveis à atividade.
- 5.2.3- A CONTRATADA se obriga ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), responsabilizando-se integralmente por acidentes de trabalho, danos físicos, invalidez, durante a execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária.
- 5.2.4- Fica ainda estabelecido que qualquer sinistro decorrente da má execução dos serviços ou da inobservância das normas de segurança será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os custos e indenizações decorrentes, bem como responder perante os órgãos competentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

5. DAS SANÇÕES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Soledade de Minas, 09 de janeiro de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação/Contratação Direta n.º 02/2026

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CPF Nº _____

CRQ nº _____ TELEFONE _____

e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

- 1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Contratação Direta de Profissional Químico Legalmente Habilitado para o SAAE de Soledade de Minas-MG para o exercício de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Vr Mensal	Vr Total
1	Contratação Direta de Profissional Químico Legalmente Habilitado	mês		

DECLARO para os devidos fins legais, que o preço proposto é definitivo e nele estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Assinatura
Nome completo
CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

DISPENSA Nº 02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº **/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado o Senhor *****, inscrito no CPMF sob o nº. *****, RG *****, CRQ *****, com sede na Rua *****, nº **, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – **, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 02/2026 - Dispensa nº 02/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de profissional QUÍMICO – pessoa física, para a prestação de serviços técnicos especializados junto à Estação de Tratamento de Água – ETA do Município de Soledade de Minas/MG, pertencente ao SAAE, abrangendo atividades de controle, monitoramento, orientação técnica e responsabilidade profissional pelos processos de tratamento de água, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e regulatória vigente.

1.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para dispensa de licitação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Constituem atribuições do CONTRATADO, sem prejuízo de outras correlatas à sua formação profissional:

I – Responsabilizar-se tecnicamente pelos processos de tratamento de água;

II – Acompanhar e orientar a dosagem de produtos químicos utilizados na ETA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- III – Realizar análises físico-químicas e interpretar resultados laboratoriais;
- IV – Elaborar, acompanhar e assinar relatórios técnicos exigidos por órgãos de controle e fiscalização;
- V – Orientar operadores quanto às boas práticas operacionais e de segurança;
- VI – Garantir a conformidade da água tratada com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis;
- VII – Prestar suporte técnico em fiscalizações, auditorias e vistorias;
- VIII – Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou risco identificado nos processos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados de forma técnica, continuada e presencial, junto à ETA de Soledade de Minas/MG, bem como de forma remota quando necessário.
- 3.2. O CONTRATADO deverá cumprir **carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais**, distribuídas conforme cronograma previamente acordado com o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades operacionais da ETA.
- 3.3. O comparecimento e as atividades desenvolvidas deverão ser registrados em relatórios técnicos ou controles internos definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência, com base no índice oficial IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São obrigações do CONTRATADO:

I – Executar os serviços com zelo, ética profissional e observância às normas técnicas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- II – Manter regular seu registro no CRQ durante toda a vigência do contrato;
- III – Guardar sigilo sobre informações técnicas e operacionais do SAAE;
- IV – Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação profissional;
- V – Cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- VI – Manter-se adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- II – Efetuar o pagamento ajustado nos prazos estabelecidos;
- III – Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- IV – Comunicar ao CONTRATADO eventuais alterações relevantes nos procedimentos operacionais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O CONTRATADO responderá civilmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento contratual sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. A presente contratação possui natureza estritamente administrativa, realizada com pessoa física, por dispensa de licitação, não gerando qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre as partes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

13.2. O CONTRATADO é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, encargos fiscais e previdenciários incidentes sobre sua remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do SAAE, consignada no orçamento vigente:

17 – 122.0052.2.076.3390.36.00,

17 - 122.0052.2.056.3390.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Soledade de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CONTRATADO

Químico Responsável

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF